




Primeira biografia do marquês de Pombal, de José de Mendonça (2025)

[10.29073/naus.v8i2.1018](https://doi.org/10.29073/naus.v8i2.1018)

Recebido: 7 de outubro de 2025.

Publicado: 20 de dezembro de 2025.

Autor/a: Luiz Oliveira , Cátedra Marquês de Pombal, Brasil, luizeduardo@ufs.br.

Foi lançada em maio de 2025, pela editora Temas e Debates, a *Primeira biografia do marquês de Pombal*, de autoria atribuída a José Francisco Miguel António de Mendonça (1725–1808), reitor da Universidade reformada de Coimbra entre 1780 e 1785 e Cardeal-Patriarca de Lisboa a partir de 1786. A obra, que tem um total de 430 páginas, foi coordenada por Alcía Duhá Lose, paleógrafa e professora da Universidade Federal da Bahia, que, em parceria com o pesquisador Rafael Magalhães, transcreveu e fixou o texto, escrevendo também um exaustivo “Estudo Introdutório”. O prefácio, muito esclarecedor a respeito do carácter complexo e controverso da ação política e do significado histórico do marquês de Pombal, é assinado pelos historiadores Pedro Calafate, Viriato Soromenho-Marques, ambos da Universidade de Lisboa, e José Eduardo Franco, da Universidade Aberta de Portugal, que dirigem o projeto de investigação e preparação da obra completa pombalina, através do projeto Pombalia (Referência PTDC/HAR-HIS/32197/2017).

Além do cuidado da edição e da bela capa que lhe serve de atrativo - que traz a reprodução do triplo retrato *Concordia Fratrum*, encontrado no teto do Palácio dos Marqueses em Oeiras, representando Sebastião José de Carvalho e Melo (1699–1782) e seus dois irmãos: Paulo António de Carvalho e Mendonça (1702–1770) e Francisco Xavier de Mendonça Furtado (1701–1769) -, o livro tem, pelo menos, dois aspetos que o tornam muito especial: 1) foi escrito por um contemporâneo do marquês, e 2) foi finalizada ainda em vida do valido de D. José I (1714–1777). Como explicam Alcía Duhá Lose e Rafael Magalhães, no já referido “Estudo Introdutório”, o texto foi composto entre o reinado de D. Maria I e D. Pedro III e os últimos anos da vida de Pombal, chegando até os nossos dias em três manuscritos: o *Códice 132* do Arquivo do Mosteiro de São Bento da Bahia, em Salvador, Brasil, sem título ou indicação de autoria; as *Memorias de El Rey Dom Jozé I*, documento depositado no Arquivo da Universidade de Coimbra, com dimensões e conteúdo semelhante ao *Códice 132* e autoria atribuída, por Jardim de Vilhena, em artigo de 1933, ao Cardeal-Patriarca de Lisboa José de Mendonça, isto é, D. José Francisco Miguel António de Mendonça (1725–1808); e a *Historia politica economica do reinado do S. Rey D. Jozé I*, encontrada na Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin, da Universidade de São Paulo, que foi produzido pelo mesmo *scriptor* do documento do Mosteiro de São Bento. Segundo os autores, o manuscrito da Universidade de Coimbra é o original, sendo o encontrado na USP a sua primeira cópia e o do Mosteiro de São Bento a segunda.

A obra, dividida em 86 capítulos, não apresenta uma estrutura linear ou cronológica, dando-nos a impressão de que seu autor escreveu aleatoriamente sobre episódios que vivenciou ou dos quais tomou conhecimento de forma privilegiada, ocorridos durante o reinado de D. José I (1750–1777). Contudo, a figura do rei, a quem são dedicados apenas três capítulos, sucumbe perante a emergência do grande protagonista da narrativa, o marquês de Pombal, cuja trajetória é narrada desde o seu nascimento até a sua ação governativa. Desse modo, embora seja difícil enquadrar o documento no gênero Memória, ou História, como sugerem os dois títulos dados em duas versões do documento, o título *Primeira biografia* é o mais pertinente para descrevê-lo, uma vez que seu foco principal é a figura de Sebastião José de Carvalho e Melo.

Com efeito, o primeiro capítulo trata, de modo resumido, do nascimento do valido de D. José, que o autor afirma ter ocorrido “na Vila de Sernancelhe, comarca de Pinhel, na província da Beira, a 13 e maio de 1699”, diferentemente da maioria das biografias posteriores, que indicam Lisboa como sua cidade natal, onde foi batizado na freguesia de Nossa Senhora das Mercês (Serrão, 1982, p. 10), e de seus dois casamentos: o primeiro com D. Teresa de Noronha, em 1723, e o segundo com D. Leonor Ernestina de Daun, em 1745. O segundo, por sua vez, busca explicar o modo como se tornou secretário de Estado, depois de sua experiência como diplomata



em Londres e Viena durante o reinado de D. João V (1689–1750). Segundo o autor, para sua nomeação, muito concorreu a influência que tinha sua esposa com a rainha Maria Ana da Áustria (1683–1754), sua conterrânea.

O modo crítico com o qual o autor aborda a trajetória política de Pombal, bem como o período histórico em que se encontra quando escreve, já se deixa ver no longo título do capítulo terceiro: “De como Sebastião José se estabeleceu na priverança adquirida com tantas contrariedades e o modo com que se conservou na posse de 26 anos e seis meses que esteve no poder, com tanta autoridade que mais parecia rei [do] que valido” (Mendonça, 2025, p. 86). Assim, a partir de então o leitor toma conhecimento de que a narrativa, embora seja contemporânea ao “biografado”, coloca-se em retrospectiva, após a sua queda, pois, embora tenha nascido em 1725, D. José de Mendonça ordenou-se no ano do terremoto de Lisboa, 1755, e foi nomeado reitor da Universidade de Coimbra em 1780, tornando-se Patriarca de Lisboa em 1788, seis anos após a morte de Pombal. Contudo, tudo indica que, no momento da redação do presente capítulo, o valido de D. José ainda estava vivo, mas já sem poder, o que se pode observar na detalhada descrição física que faz do marquês, em que usa o tempo presente, além do advérbio de tempo “agora”:

É Sebastião José de estatura grande, de grossura proporcionada, largo e carregado de espaldas, cara comprida, cabelo loiro (suposto, que *agora* branco), a cabeça caída por diante e, por trás, alta; frente espaçosa, semblante agradável e respeitoso. De grande urbanidade política e agrado; de estudos profundíssimos, agradecido a benefícios em extremo, amigo da verdade, da retidão e da justiça; de uma eloquência sem igual, acompanhada de doutíssimas agudezas. A sua casa pobre para viver na corte e enriquecida pela sua economia, ordenados juntos aos de seus irmãos, como direi no Capítulo [-]. O ânimo se capitula ferino, conceito que não teria, se no seu ministério não sucederam tantas fatalidades, como adiante se verá. (Mendonça, 2025, p. 86 [grifo meu])

Como se vê, embora o autor lhe reconheça algumas qualidades, o uso do superlativo absoluto sintético recobre suas afirmações com uma fina camada de ironia: “estudos profundíssimos”; “doutíssimas agudezas”. Ao contrapor a “casa pobre” da corte com a sua enriquecida economia, para a qual contribuíram os ordenados dos irmãos, fica sugerido que o marquês lucrou com certas fatalidades ocorridas durante a sua governação, como o terremoto de 1755, mas isso não significa dizer que seu protagonismo durante a tragédia, bem como na reforma política que promoveu e nas leis que promulgou, não seja devidamente enfatizado e valorizado, o que, de certa forma, justificaria a dureza de suas medidas, bem como o fato de seu “ânimo” se capitular “ferino”. Assim, explica que o seu “valimento”, bem como a sua “priverança”, sustenta-se sobre quatro “colunas”: 1) afastar do rei e da corte todos aqueles que pudessem fazer sombra aos seus desígnios; 2) divulgar a sua ação para remediar o estado de calamidade em que estava o tesouro, com o que obteve a admiração do povo; 3) aumentar os lugares dos ministros togados, para com eles familiarizar-se, facilitando-lhe os despachos; e 4) pôr el-rei na desconfiança de todos, para que somente ele fosse consultado como conselheiro (Mendonça, 2025, p. 88).

Um aspeto destacado pelo “biógrafo”, no capítulo quarto, dedicado aos cinco filhos de Pombal, é a habilidade que tinha o marquês de promover a sua família através de uma bem cuidada política de casamentos e influências, que garantiu posições de importância não somente para sua prole, mas também para seus irmãos. Um caso curioso foi o de seu filho caçula, que, contraindo matrimônio com a filha de D. Vicente de Sousa, em troca da nomeação deste para embaixador na França e de seu irmão, D. Francisco Inocêncio, para governador de Angola, acabou não consumado, pois a consorte o destratava, por estar “em correspondência” com D. Augusto de Sousa, terceiro filho de D. Manuel de Sousa. Tomando conhecimento do fato, o ministro conseguiu anular o casamento, mandando a sua nora para o convento de Santa Joana e o seu filho para a Universidade, arranjando-lhe depois outro matrimônio, dessa vez com a filha de Nuno de Lorena (Mendonça, 2025, p. 91–92).

D. José de Mendonça tinha plena consciência do modo como Pombal cuidou de sua própria imagem (Oliveira; Franco, 2024), buscando eternizar-se apondo seu nome a uma multiplicidade de leis, embora suas medidas não sejam criticadas em seus fundamentos, mas louvadas, pelo incentivo e progresso civilizacional que promoveram, sustentando a “felicidade do Reino” em oito bases: “erário”, “exército”, “arsenal e marinha”, “comércio”, “manufaturas e fábricas”, “obras públicas”, “lavouras, diamantes e quintos”, e “universidades e estudos”. Além



da “felicidade do Reino”, Sebastião José teria cuidado também de sua felicidade pessoal, estabelecendo suas próprias colunas, ou “capiteis”: “estátua”, “expulsão dos jesuítas”, “castigos de inconfidentes e de todos os delinquentes”, “estabelecimento de leis”, “extinções e criações de tribunais e juntas de fazenda”, “Companhia de Comércio”, “criaturas novamente levantadas e grandes e numerosos lugares”, dentre outras coisas, como “separar da corte e dos lugares quem não fosse dos seus sentimentos” (Mendonça, 2025, p. 93).

No capítulo sexto, o autor trata da demissão que o marquês fez de seus cargos quando da morte de D. José, ressaltando a piedade e grandeza da rainha, que lhe concedeu licença para ir para Pombal conservando seu ordenado, além de fazer-lhe a mercê da comenda de S. Tiago de Lanhoso. Os capítulos seguintes (do sétimo ao vigésimo-primeiro) são mais burocráticos, pois em sua maior parte reproduzem listas ou relações das mercês e aquisições que o ministro e seus irmãos fizeram ou receberam de el-rei (capítulos 7.º e 9.º); dos títulos então criados e renovados (capítulo 10.º); dos secretários de Estado então nomeados (capítulo 11.º); dos gentis-homens da “Câmara dos veadores” criada por D. José e nomeada por D. Maria (capítulo 13.º); das pessoas propostas para embaixadores e ministros das cortes da Europa (capítulo 14.º), para cardeais e patriarca (capítulo 15.º) e para os bispados (capítulo 16.º); dos tribunais da corte, bem como dos expedientes criados pelo ministro para debilitá-las (17.º); da estrutura e membros da Mesa Da Consciência e Ordens (capítulo 18.º); do Senado da Câmara e das “Estações a ele subordinadas” (capítulo 18.º); dos ministros riscados ou aposentados do Serviço Real (capítulo 19.º); dos ordenados estabelecidos para os tribunais da corte (capítulo 20.º) e dos ofícios e estações que foram extintos (capítulo 21.º). As exceções ficam por conta do capítulo oitavo, que trata do estado em que estava o reino quando da aclamação de D. José I, reproduzindo o discurso pombalino de que “o país era pouco cultivado, e em lugar de produzir os gêneros mais necessários para o sustento, se plantavam inúmeras vinhas e pomares” (Mendonça, 2025, p. 100), e do décimo-segundo, sobre a nomeação, deposição, degredo e restituição do secretário de Estado José de Seabra da Silva (1732–1813), em que se transcreve a carta de Martinho de Melo, da cidade da Bahia, datada de 1779, bem como os despachos que provocou, datados do ano seguinte.

A partir do capítulo 22.º, trata-se com mais detalhes da legislação pombalina, como as leis testamentárias, as conciliações de domínio útil, as instituições de morgado e o direito consuetudinário. Como já foi dito, o autor não se posiciona contra a política do ministro, pois a todo momento faz questão de frisar o proveito de tais leis para a “tranquilidade pública”. A sua crítica, nesse sentido, tem um caráter pessoal, pois o que ele censura é a índole do marquês como político. Assim, são elogiadas muitas de suas reformas, como a do Hospital das Caldas, e as providências tomadas para evitar os abusos do foro, o que lhe dá ocasião para comentar, de maneira por vezes jocosa, os usos e costumes tidos como inovadores para o período, como o tratamento de Senhoria e Excelência para as mulheres e filhas em 1759. Outra medida celebrada pelo autor é a iniciativa de cessar a diferença que havia entre os que se consideravam puritanos, isto é, os “cristãos velhos”, e os “cristãos novos”.

Ainda nesse tema específico da nobilitação ou qualificação de certas classes de pessoas, o capítulo 32.º trata também dos “índios do Maranhão e outras partes”, que não eram admitidos a honrarias ou benefícios por sua condição de “mulatos”. Tal preconceito havia sido atacado pelas leis de 6 e 7 de junho de 1755, que devolveram a liberdade dos índios sobre suas pessoas, libertando-os da tutela dos padres jesuítas. No entanto, o autor faz uma afirmação ambígua, sugerindo a necessidade de sua mestiçagem, ou branqueamento, algo incentivado pela lei pombalina, pois afirma que enquanto os povos indígenas conservarem a sua cor, “há se ser odiosa a mistura”. É nesse contexto que o D. José de Mendonça dedica um parágrafo ao que denomina “Mulatismo”, enfatizando a importância do alvará de 16 de janeiro de 1776, que passou a considerar livres todos aqueles que descendessem de avós cativos¹:

Sempre em Portugal foram habilitados os pretos; sucede terem estes filhos de uma mulher branca ou uma preta de um branco. Deste misto nasce um de cor parda a que chamamos mulato, os quais e seus

¹ A abolição da escravatura e do tráfico de escravos em Portugal ocorreu com a lei de 15 de fevereiro de 1773.



descendentes nunca se poderão habilitar, ficam impuros, sendo filhos de pais e avós puros. Os homens mais doutos nunca sofreram bem esta diferença, e não davam outra razão os que pugnaram por ela, mais do que assim estar determinado nos interrogatórios de todas as habilitações. (Mendonça, 2025, p. 186)

O mesmo tipo de preconceito, segundo o autor, ocorria com qualquer pessoa que viesse do Brasil e se estabelecesse em Lisboa, mesmo que tivesse dinheiro para comprar fazendas e edificar casas, pois sofreria o ódio da vizinhança como se “cristão-novo” fosse (Mendonça, 2025, p. 188). Da mesma forma, são vistas de forma positiva as leis sobre o arranco das vinhas e direito dos vinhos em Lisboa (capítulo 33.º); as que regulamentaram a Casa da Misericórdia (capítulo 34.º); e as providências do Trono para os recursos que lhe eram dirigidos (capítulo 35.º) e para a restauração do reino do Algarve (capítulo 36.º). Mesmo o anti jesuitismo, que se constitui como o ponto mais controverso das reformas pombalinas, é visto com simpatia, como comprova o capítulo 37.º, que trata das riquezas acumuladas nos conventos, mosteiros e irmandades, em prejuízo da Coroa e, portanto, do Estado. No capítulo trigésimo sétimo, o autor elenca as vilas e lugares criados em várias localidades, não somente nos Brasis, com a lei do Diretório, em 1757 e 1758, mas também no reino.

A partir do capítulo 39.º, contudo, denuncia-se a ambição do ministro e a corrupção envolvida na criação de novos impostos, como a Décima, instituída pelo alvará de 26 de setembro de 1762, e o Subsídio Literário, criado pela lei de 10 de novembro de 1772 para financiar o salário dos professores e mestres régios. Quanto a este segundo dispositivo legal, o autor afirma que o tributo foi marcado pela irregularidade, não significando um investimento na educação, uma vez que os poucos estabelecimentos criados, como o Colégio real dos Nobres e o de Mafra, não chegavam a promover o progresso dos estudos, ao contrário do que o ministro alardeava nos preâmbulos de suas peças legislativas:

Podia muito bem o Marquês separar, das muitas quintas que possuíam os extintos jesuítas, as porções necessárias para este novo e utilíssimo estabelecimento. Se assim fizesse, deixaria de dar a tantos indivíduos as propriedades que vemos e, com tanto escândalo, admiramos. (Mendonça, 2025, p. 213)

Iniciativas como o estabelecimento do Depósito Público, objeto do capítulo 40.º, e a criação da Junta do Comércio, que possibilitou o estabelecimento de uma Aula do Comércio, tema do capítulo seguinte, são devidamente enaltecidas pelo autor, pela utilidade que proporcionavam, mas ao tratar das fábricas então criadas, são enfatizadas as práticas corruptas que acompanharam tais ações, uma vez que “o laborioso trabalho do seu ministério não lhe deixava tempo livre para poder averiguar os abusos, roubos e descaminhos” praticados pelas pessoas a quem o valido de D. José delegava poderes (Mendonça, 2025, p. 224). É também criticada a criação do lugar de Intendente da Polícia (capítulo 42.º), pois o povo não teria tirado dele nenhum proveito, uma vez que os crimes e assassinatos continuaram como antes.

O tema da corrupção é desenvolvido no capítulo 43.º, que trata da criação do Erário Régio e de suas arrecadações. Aqui, o autor afirma que uma das máximas do marquês era “fazer-se senhor de todo o dinheiro da Coroa e do comum do Reino” (Mendonça, 2025, p. 241). No caso da Real Mesa Censória, objeto do capítulo seguinte, não aponta nenhuma prática corrupta, mas afirma que os ministros que compunham tal conselho aprovaram e promulgaram todas as ideias do marquês de Pombal. As reformas dos estudos, por sua vez, são vistas com bons olhos, no que são reproduzidas as acusações anti jesuítas da legislação pombalina, afirmando-se que os estudos, sob a guarda dos inicianos, viviam em “decadência constante”, até que foi publicado o *Verdadeiro Método de Estudar* (1746), de Luís António “Verné” (1713–1792) e os padres da Congregação do Oratório passaram a compor Artes abreviadas em português, “à imitação de outros reinos” (Mendonça, 2025, p. 251).

Ao tratar da lei de 28 de junho de 1759, que reformou o ensino de Humanidades e institucionalizou a profissão docente (Oliveira, 2022), o autor trata da criação do lugar de Diretor dos Estudos e da figura do Principal D. Tomás de Almeida, que teria facilitado “a todos os que as podiam para ensinarem, já que tudo que recebiam eram o que lhes davam seus discípulos”. Sua avaliação do bispo de Beja, Manuel do Cenáculo de Vilas-Boas (1724–1814),



por outro lado, é positiva, pois “tem tanto de douto, como de lisonjeiro” na presidência da Real Mesa Censória, que passou a cuidar dos estudos com o alvará de 5 de abril de 1768. São ainda comentados o alvará de 30 de setembro de 1770, que determinou que os professores de Gramática Latina instruísem seus discípulos na língua portuguesa durante seis meses, e a lei de 6 de novembro de 1772, que criou as Escolas Menores, institucionalizando assim o ensino de Primeiras Letras em Portugal. Com relação ao Colégio Real dos Nobres, apesar de sua importância, por seu o primeiro estabelecimento dedicado a formar o “perfeito militar”, afirma o autor que ele foi marcado pelo fracasso, pois, depois de nomeado o reitor e escolhidos os professores, “concorreram pouquíssimos colegiais” (Mendonça, 2025, p. 252–253).

O capítulo 45.º é dedicado ao episódio da Pastoral do bispo de Coimbra, D. Miguel da Anunciação (1704–1779), que lhe rendeu a prisão, mas trata também das obras e autores proibidos, como Voltaire (1694–1778), do rompimento de Pombal com os oratorianos e da injustiça com que o ministro mandou prender e castigar todos os seus desafetos. São ainda transcritas as cartas de D. Miguel e do então conde de Oeiras e elencadas todas as pessoas presas. A criação e supressão de lugares e estabelecimentos são demoradamente tratados pelo autor nos capítulos 47.º, 48.º e 49.º. A reforma da Universidade de Coimbra, objeto do capítulo 50.º, é destacada e elogiada, embora se afirme que as novas regras não foram capazes de “arrancar” os lentes de suas velhas práticas pedagógicas (Mendonça, 2025, p. 272).

Do capítulo 51.º ao 58.º, o tema é o terremoto de 1755 e suas consequências e implicações, bem como as providências tomadas pelo ministro, os prédios públicos, igrejas e conventos que foram destruídos ou extintos, e finalmente os atos religiosos que se fizeram na ocasião. Do 59.º ao 62.º, o autor trata de um tópico da maior importância no período pombalino: a reorganização das milícias de terra e mar e a instituição das aulas e academias militares e de marinha, no reino e nas colônias. Nessa altura, são narradas as providências que foram tomadas em 1761, sobretudo com a declaração de guerra contra a França, depois das tentativas diplomáticas do reino português de impor a neutralidade, por conta da aliança inglesa, que deu motivos à invasão do exército franco-espanhol em Portugal, no ano seguinte (Oliveira, 2014). O autor fornece dados numéricos a respeito das tropas de infantaria, artilharia e marinha portuguesas em vários anos, de 1750 a 1767, incluindo os regimentos estrangeiros, os “voluntários reais” e os oficiais ingleses trazidos pelo conde de Lippe (1724–1777), isto é, Frederico Guilherme Ernesto de Eschaumburgo-Lipa, que pelo alvará de 15 de julho de 1763 tornou-se o responsável pela reorganização dos “Corpos da Milícia de Terra e Mar”, tomando uma série de medidas voltadas para a instrução militar.

Os direitos e rendimentos da Fazenda Real são detalhadamente explicados no capítulo 63.º, que tem nada menos do que quatorze páginas. Os capítulos seguintes, 64.º e 65.º, referem-se, respetivamente, aos domínios portugueses na Ásia e na África, que são objeto de uma cuidadosa narrativa de seus principais acontecimentos e das personagens neles envolvidas. O episódio ocorrido em Odivelas em 1751, em que o boleeiro e os volantes de Francisco de Távora (1703–1759) e dos condes de S. Vicente e Atouguia intentaram tirar um preso da mão do juiz, é relatado no capítulo 66.º, que também traz a relação dos sentenciados à força e dos réus - e réis - absoluto(a)s. O capítulo seguinte trata das prisões de Martinho Velho da Rocha Oldemburgue, Diogo de Mendonça, António Freire de Andrade Encerrabodes e José Galvão de Lacerda em 1756, por conta do seu suposto envolvimento com a conspiração jesuítica, que se consolidou com o atentado cometido contra a real pessoa de Sua Majestade na noite de 3 de setembro de 1758, resultando na prisão e execução dos Távoras, objeto do capítulo 68.º. Embora não seja simpáticos aos inicianos, o autor repete o que tem ressaltado a historiografia a respeito do assunto: as medidas tomadas pelo ministro foram tirânicas e não respeitaram o devido rito processual, dando-lhe ocasião para executar sumariamente todos os acusados:

Que os marqueses de Távora, depois de recolherem do vice-reinado da Índia, pediam o título de duque, não entra em dúvida; nem que a dificuldade que encontravam os tinham desgostosos; que a marquesa era dirigida do padre Gabriel Malagrida e que este era blasfemo contra o ministério, é certo; porém se o é que os mercúrios de Holanda escreveram naquele tempo, não sei. (Mendonça, 2025, p. 359)



Os inicianos continuam a ser o tema dos capítulos 69.^o, 70.^o e 71.^o, que tratam do sequestro e aplicação de seus bens, episódio marcado pela corrupção, pois “os ministros e oficiais encarregados deles [dos sequestros] se encheram à proporção do seu apetite” (Mendonça, 2025, p. 365), bem como sobre o modo como a ordem foi extinta em 1773, pelo papa Clemente XIV (1705–1774). O ataque sofrido por D. José I na noite de 3 de setembro de 1758 não foi o único. Depois de mandar erigir um templo em homenagem à N. Sra. do Livramento, por ter sido salvo (capítulo 72.^o), el-rei foi vítima de um novo insulto, cometido no dia 3 de dezembro de 1769, quando, saindo a cavalo, foi atacado por um certo João de Souza, que descarregou uma paulada na anca do seu cavalo, acertando em seguida o conde do Prado e Bartolomeu de Aranda. As perseguições e prisões arbitradas pelo marquês são tidas como exageradas, tanto no capítulo 74.^o, que trata dos seus procedimentos contra os religiosos e seculares pela devoção das religiosas do Sacramento, quanto nos de número 75.^o, 76.^o, 77.^o e 78.^o, que descrevem as prisões que o ministro mandou fazer para os reclusos e presos de Estado, réus, presos e degradados.

A ereção da estátua equestre em homenagem a D. José I é objeto do capítulo 79.^o, em que, curiosamente, o autor tece elogios ao rei nos mesmos termos em que são elogiadas as iniciativas da governação pombalina, uma vez que, como explica, as ações promovidas pelo ministro eram “aprovadas por el-rei”:

Ele ressuscitou as letras que tinham caído em abismos de ignorâncias; fez - que sem academias - houvesse uma instrução geralmente praticada, de que dão prova os muitos escritos deste reinado e os livros que se introduziram no reino, onde, há muitas vezes, maior número do que havia antes do ano de 1755. (Mendonça, 2025, p. 409–410)

O autor finaliza a sua narrativa voltando a enfatizar a crueldade do marquês, descrevendo, com detalhes, a crueldade da morte de João Batista Pele, em 1775, esquartejado na Junqueira por ter tentado assassinar o valido de D. José. Este, embora mal apareça no decorrer do livro, eclipsado pelo protagonismo do seu ministro, tem o perfil traçado no capítulo 81.^o, que descreve sus jornadas, seu amor ao teatro, à ópera e aos jogos, bem como seu caso amoroso com a marquesinha de Távora, esposa e tia de Luís Bernardo, além de irmã do marquês Francisco de Assis Távora. Os nascimentos e casamentos são tema do capítulo 82.^o. Os lutos que se mandaram tomar na corte, por sua vez, é o objeto do capítulo final.

Diante do exposto, podemos afirmar que a *Primeira biografia do marquês de Pombal* (Temas e Debates, 2025) estabelece pelo menos três pressupostos e padrões interpretativos que lastrearam as biografias e os estudos históricos sobre o período pombalino: em primeiro lugar, fixa o lugar do rei D. José I à sombra de Pombal, como no título de uma obra relativamente recente (Monteiro, 2006). Em segundo lugar, retrata a figura de Pombal como déspota tirânico, cuja ambição se sobrepunha até ao interesse do Reino, algo que, embora seja usual no reinado de D. Maria I (1734–1816), em que o discurso anti pombalino passou a ser sustentado pelo Estado, provocando uma grande quantidade de versos, peças de teatro e poemas épicos contra o deposto marquês (Brito, 1990), tornou-se paradigmático nas comemorações do centenário da morte do marquês, em 1882, com a publicação de *O perfil do Marquês de Pombal*, de Camilo Castelo Branco (1825–1890), que serviu de contraponto à glorificação pombalina promovida pela maçonaria portuguesa, fixando a imagem do ministro como um déspota sanguinário e opressor. Em terceiro lugar, finalmente, sugere que suas reformas do ensino, tão celebradas pela historiografia educacional portuguesa e brasileira, teve muitas falhas e foi marcada pela corrupção.

Assim, temos agora disponível uma obra importante não somente para os estudiosos do período pombalino, mas também para todos aqueles interessados na trajetória e na ação política deste que foi, sem qualquer sombra de dúvida, a figura política mais célebre da história de Portugal.

Referências

Branco, C. C. (1882). *Perfil do marquês de Pombal*. Clavel & Cia / L. Couto & Cia.



Brito, F. de. (1990). *Cantigas de escárnio e mal-dizer do marquês de Pombal, ou a crônica rimada da viradeira*. Porto: Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto.

Franco, J. E., & Oliveira, L. E. (2024). *O marquês de Pombal e a unificação do Brasil: pombalino, história e literatura*. Lisboa: Temas e Debates.

Mendonça, D. J. de. (2025). *Primeira biografia do marquês de Pombal*. Temas e Debates.

Monteiro, N. G. (2006). *José na sombra de Pombal*. Temas e Debates.

Oliveira, L. E., & Franco, J. E. (2025). Pombal e a criação do seu próprio mito: o caso da historiografia educacional. *Revista Fórum Identidades*, 40(1), 167–181. <https://periodicos.ufs.br/forumidentidades/article/view/v40p167>

Oliveira, L. E. (2014). *O mito de Inglaterra: anglofilia e anglofobia em Portugal (1386–1986)*. Gradiva.

Oliveira, L. E. (Org.). (2022). *A legislação pombalina sobre o ensino de línguas: suas implicações na educação brasileira (1757–1827)* (2.ª ed.). Criação; Theya. <https://editoracriacao.com.br/a-legislacao-pombalina-sobre-o-ensino-de-linguas-suas-implicacoes-na-educacao-brasileira1757-1827/>

Serrão, J. V. (1982). *O marquês de Pombal: o homem, o diplomata e o estadista*. Câmaras Municipais de Lisboa, Oeiras e Pombal.

Declaração Ética

Conflito de Interesse: Nada a declarar. **Financiamento:** Nada a declarar.



Todo o conteúdo da **NAUS — Revista Lusófona de Estudos Culturais e Comunicacionais** é licenciado sob [Creative Commons](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/), a menos que especificado de outra forma e em conteúdo recuperado de outras fontes bibliográficas.